



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 60002/2024
Processo Administrativo Nº 75.2024.SECOP.SEPLAC

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, por meio da Secretaria de Saúde Municipal, com sede na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Cocodé – Cajazeiras-PB, torna público que está procedendo a Chamada Pública para fins de credenciamento para contratação de empresa especializada em Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames laboratoriais para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal de Cajazeiras, com base o art. 74, caput da Lei 14.133 de 01/04/21, bem como no disposto no art. 9º, II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especialidades, experiência profissional, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (TR).

O presente edital de chamada pública tem **prazo de validade indeterminado**, podendo qualquer interessado, manifestar o devido interesse e, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, restará credenciado;

1- OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de Serviços especializados em Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames laboratoriais para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal de Cajazeiras, (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) na perspectiva da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) (Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023) e Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS (Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024);

1.2.Fica assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade dos serviços demandados, a Secretaria recorrerá às entidades com fins lucrativos, conforme estabelecido no art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988;

1.3.O presente edital de chamada pública tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em razão de ser um serviço de natureza continuada, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e termo de referência;

Caberá a Secretaria de Saúde do Município, avaliar de forma periódica, por meio do gestor/fiscal de contrato, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

de habilitação por parte de todos os credenciados;

1.4. Os valores para pagamento seguirão a Tabela de Referência, de acordo com pesquisa realizada em sistema eletrônico oficial do Governo Federal, constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal Saúde de Cajazeiras – PB, em face da necessidade de planejar a execução dos serviços de saúde prestado aos munícipes, aponta a imperatividade da contratação de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais, que pela especificidade dos exames e/ou pela alta demanda que é torna inviável a prestação dos serviços pelo laboratório municipal Dr. Ciro Pereira (Policlínica) devendo ser contratado, de modo a atender as demandas dos usuários da saúde municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB possui várias unidades de saúde que prestam atendimento direto aos usuários como tais às Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Policlínica Municipal, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Auditivo que solicitam exames laboratoriais para os usuários para auxiliar no diagnóstico e tratamento médico.

2.3. Assim, a realização da Chamada Pública objetiva garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde (SUS), durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde assegurar cobertura assistencial dos programas de saúde. A falta de prestação do serviço de realização de exames laboratoriais que dada a especificidade não podem ser realizados no Laboratório municipal Dr. Ciro Pereira (Policlínica) pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência e causar transtorno em alguns casos, como em gestantes durante o atendimento de pré-natal natal.

2.4. A contratação de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB no ano de 2025, visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde. Esses serviços devem ser disponibilizados de forma continua, segundo a demanda e solicitação do profissional de saúde. Logo devem ser garantidas por meio de política que assegure o acesso desta população os exames bem como seus resultados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal UASG 981975 Estudo Técnico Preliminar 115/2024 2 de 26 de Saúde de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de processos licitatórios os meios necessários para assegurar o atendimento à saúde aos munícipes.

2.5. Logo, tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por requerer o procedimento licitatório que contemple os serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais bioquímicos com seu respectivo resultados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

PB no ano de 2025, a fim de manter ao funcionamento dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis, com o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3- DAS CONDIÇÕES

3.1.O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas posteriores alterações, podendo ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público;

3.2.Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, serviços Laboratoriais para Análises Clínicas, para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital;

3.3.As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato; Fica assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade dos serviços demandados, a Secretaria recorrerá às entidades com fins lucrativos. conforme estabelecido no art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988;

4- DO IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

4.1.1.Esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.1.2.For declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração Pública;

4.1.3.Tiver sido descredenciado pela Secretaria de Saúde Municipal, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento;

4.1.4.Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam agente político ou servidor público desta esfera, de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do contrato, ressalvadas as exceções legais;

4.1.5.Pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.6.Pessoa jurídica individual;

4.1.7.Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21, incluindo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

quaisquer dos membros da pessoa jurídica;

4.1.8. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1. O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download nos sites: <https://pncp.gov.br/>, <https://www.cajazeiras.pb.gov.br> e <https://tce.pb.gov.br>.

5.2. Após obtenção do edital, o interessado deverá se manifestar em meio eletrônico, através do e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com, visando à comunicação entre os interessados relativos a pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, o adiamento do edital.

5.3. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme “Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas” em Anexo, “Declaração de Capacidade técnica de execução” em Anexo e os documentos de habilitação, de forma completa e organizada a documentação em arquivo digital, através do e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com;

5.4. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

5.5. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;

5.6. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;

5.7. Os requerimento e declarações deverão ser digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

5.8. A documentação deverá constar com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

5.9. O recebimento do e-mail deverá ser atestado pela Agente de Contratações ou sua equipe de apoio e não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a Secretaria de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica, importando, irretratável aceitação das condições e dos termos do Edital.

5.10. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela Agente de Contratações e sua equipe de apoio, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.

5.11. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

5.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionem às condições de credenciamento.

5.13.O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratações através da Setor de Licitações e Contratos (SELIC) do Município de Cajazeiras e todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.14.Após a apresentação de documentos de habilitação das empresas, será feita a análise da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Em casos de inobservância dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital, poderão ser feitas diligências, seguindo os parâmetros indicados.

5.15.Em caso de diligência, a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para responder o chamado;

5.15.1.As diligências ocorrerão exclusivamente por e-mail.

5.15.2.De acordo com o art. 4º do Decreto nº 11.878 de 2024, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas.

6- CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO

6.1.A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Técnica do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

6.2.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.Para as entidades privadas sem fins lucrativos:

6.3.1- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;

6.3.2- Cópia da ata da eleição do dirigente atual;

6.3.3– Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles;

6.3.4– Declaração de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado.

Para entidades privadas com fins lucrativos:

6.3.5– Prova da existência legal do Estabelecimento (Contrato ou Estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

6.3.6– Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

6.3.7– No caso de sociedade simples, o ato constitutivo inscrito no cartório civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

Diretoria em exercício;

6.3.8– Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;

6.4.A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.4.1– Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2– Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3– Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

6.4.4– Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.4.5– Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.4.6– Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.4.7– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

6.4.8– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.

6.5.A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1– Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não vier expresso o prazo de validade.

6.5.2– Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

6.6.A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 – Declaração da proponente indicando o responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, acompanhada de cópia legível da carteira de identidade profissional do (s) médico (s) indicado (s);

6.6.2– Indicar o representante legal, que irá assinar o Contrato, apresentado cópia do RG e CPF do mesmo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

6.6.3– Certificado de Registro do Serviço no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional - Estado da Paraíba do RT;

6.6.4– Comprovação de vínculo com a proponente dos profissionais listados necessários para garantia dos atendimentos listados deste edital e para execução do serviço, registrados com os respectivos registros no conselho profissional no Estado da Paraíba, para atendimento presencial, e para teleatendimento, registro no conselho profissional no Brasil;

6.6.5– Comprovação de experiência anterior da proponente com o serviço solicitado neste Edital;

6.6.6- Ficha de Cadastro do CNES completa e atualizada com especificação de gestão dupla;

6.6.7- Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade.

6.6.8- Alvará do Corpo de Bombeiros em plena validade;

6.6.9- Alvará de Vigilância Sanitária.

6.6.10- declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas que atendam aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2012 e RDC/ANVISA Nº 307, DE 14/11/2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária.

6.6.11- declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas e de serviços que garantam o cumprimento das Resoluções RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004, RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012, quanto à segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde.

6.7.O credenciado precisa possuir unidade de atendimento no município de Cajazeiras-PB, e que atenda a demanda da Secretaria de Saúde;

6.8.Quando do credenciamento, não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo mensal de procedimentos a serem realizados;

6.9.O serviço de atendimento móvel ou intinerante, deve ser tratado como convocatório pela SMS, se for o caso, tendo a prestadora até 30 dias para declarar inabilidade para execução do serviço;

6.10.Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação de órgão expedidor.

7- ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.A análise dos documentos apresentados ocorrerá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

7.2.Após a análise da documentação o Setor de Licitações e Contratos (SELIC) mediante decisão fundamentada, poderá acionar os interessados, através do envio de e-mail e, conceder prazo para sanear erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

7.3.Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

7.3.1- complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes;

7.3.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

7.3.3- comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do credenciamento.

7.4.O Setor de Licitações e Contratos (SELIC) elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial do Município.

7.5.Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

7.6.As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente chamamento público serão consideradas inabilitadas.

7.7.Considerar-se-ão aptas todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.8.Após a homologação do procedimento, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, no prazo de até 10 dias úteis, observado o interesse e convocação pela administração.

8- DO PRAZO RECURSAL

8.1.Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado da habilitação;

8.2. O recurso deverá registrado em campo próprio do sistema ou ser entregue protocolado no Setor de Licitações e Contratos (SELIC), através do email: setor.licitacaocz@gmail.com, e direcionado a Agente de Contratações, no horário das 07h00min às 13h00min.

8.3.Diante da excepcionalidade, os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subseqüentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

8.4.Os recursos serão julgados pela Agente de Contratações e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

9- DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Prefeito do Município para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1.A Secretaria de Saúde do Município convocará as entidades jurídicas habilitadas, para que apresentem a disponibilidade da sua equipe, bem como sua capacidade de execução, para fins de distribuição da demanda e posterior assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (anexo).

10.2.Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a distribuição entre os prestadores será de forma a atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município, capacidade operacional de execução para atender os itens do objeto do credenciamento, sendo o excedente redistribuído entre as demais credenciadas, conforme disposto no Termo de Referência (TR).

10.3 O resultado com a lista dos credenciados será divulgado e permanecerá disponível permanentemente no PNCP.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.A vigência dos contratos decorrentes do presente edital de chamada pública será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, condicionado a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21;

12- DO PAGAMENTO

12.1.Os pagamentos serão efetuados de forma mensal pela CONTRATANTE, conforme produção devidamente autorizada pela SMS e efetivamente realizada, considerando os valores da Tabela constante no Termo de Referência anexo a este edital.

Todos os procedimentos serão distribuídos pela Central de Regulação do Município, devidamente autorizados pelo (a) diretor (a) daquela unidade e/ou pelo Secretário (a) de Saúde Municipal;

12.2.Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados, anexando as documentação comprobatórias, solicitadas pela SMS. As conferências, para efeito de pagamento serão realizadas pela SMS;

12.3.Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e devidamente atestados pelo fiscal de contrato;

12.4.Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas e autorizadas pela regulação SMS, será emitido na competência subsequente um Boletim de Diferença de Pagamento, sendo o mesmo de responsabilidade da contratante sem comunicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

prévia ao contratado.

12.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, será emitido o relatório de revisão de pagamento para atesto do Gestor de Contrato SMS, comunicando à contratada, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

12.6. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

12.7. Os procedimentos executados durante a prestação de serviços, desde que se comprove a demanda por meio de registro nos sistemas de regulação, guia de autorização de acesso emitido pela regulação SMS e seus respectivos comprovantes de atendimento que incluem: descrição do exame com documentos comprobatórios: imagem e laudo identificados; descrição de biópsia, guia de solicitação de exames autorizada pela SMS e resumo de coleta/resultado; todos os documentos comprobatórios devem estar acompanhados com CPF e CNS do paciente e sua assinatura, atendendo os critérios de pagamento dispostos do Termo de referência.

12.8. Não serão autorizados pagamentos de procedimentos realizados por tratativa direta entre a unidades de saúde e a empresa contratada.

13- REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.Os serviços serão remunerados com base nos valores conforme Termo de Referência.
- 14.2.São de inteira responsabilidade do credenciado as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, indenizatórios e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 14.3.O credenciado só deverá iniciar as suas atividades após designação expressa pela SMS.
- 14.4.O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, mediante formalização de aditivo contratual.
- 14.5.O contrato não gera vínculo empregatício entre a equipe do credenciado e a SMS.
- 14.6.Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, e/ou no faturamento, através da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, tanto pessoalmente como pelo contato (83) 99359-3547 e pelo endereço eletrônico ouvidoriasaudecz@gmail.com.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.A CONTRATADA obriga-se a:
 - 15.1.1.Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, protocolos institucionais e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes são conferidas por este Edital;
 - 15.1.2.Obriga-se a manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SMS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
 - 15.1.3.Fornecer toda a mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e subsídios adequados e necessários para execução dos serviços objeto do presente credenciamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 15.1.4.Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
 - 15.1.5.Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
 - 15.1.6.Submeter-se aos critérios de autorização e regulação, estabelecidos pela SMS;

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

16.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1.Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para início da execução dos serviços de acordo com os protocolos estabelecidos;
- 16.1.2.Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados;
- 16.1.3.Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que atendidas às exigências documentais pela CONTRATADA;
- 16.1.4.Realizar pagamento após a realização de análise documental e quando necessário, auditoria médica da CONTRATANTE;
- 16.1.5.Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos quando ocorrerem, e determinar as correções;
- 16.1.6.Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 16.1.7.Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.1.8.Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento contratual;
- 16.1.9.Notificar a CONTRATADA sobre a rescisão dos contratos, com antecedência de 30 dias;
- 16.1.10.Aplicar glosas pelos serviços não prestados identificados na análise do processo conforme previsto no Termo de Referência.

17- GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1.A gestão desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS;
- 17.2.A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.O fiscal ou gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

18.2.O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.

18.3.A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18.4.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

18.5.multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

18.6.Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.8.No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 19.2 e 18.9.Alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

18.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.11.No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.12.A penalidade estabelecida no subitem 18.4, será da competência do Secretário (a) de Saúde ou por agente que receba esta delegação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

19- HIPOTHESES DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. Dar – se – á o credenciamento:

19.1.1. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, **quando** não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

9.1.1.1. Nesse caso o contratado precisará cumprir contratos já assumidos, não bastando entrar com o pedido para se livrar de obrigações já firmadas.

19.1.2. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado à Secretária de Saúde para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

19.1.3. A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Credenciamento pela Secretaria de Saúde.

19.1.4. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o credenciamento de todos os credenciados.

19.1.5. Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

19.1.6. Nos casos de credenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

19.1.7. Em qualquer caso de credenciamento, não haverá ou caberá indenização.

19.1.8. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Secretaria de Saúde, por meio do gestor/fiscal de contrato, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o contrato enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o credenciamento.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Não há prazo para o interessado impugnar/pedir esclarecimentos, tendo em vista que o credenciamento fica permanentemente aberto. Portanto, o interessado pode impugnar/solicitar esclarecimentos a qualquer momento.

20.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Agende de Contratações designada para este edital processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.3. A decisão da impugnação será motivada nos autos e a resposta será divulgada no compras.gov.br dentro deste prazo. Não existe efeito suspensivo.

20.4. Sendo acolhida a impugnação e o edital alterado, será republicado no PNCP.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados no endereço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

eletrônico do Setor de Licitações e Contratos (SELIC), direcionado a Agente de Contratações, exclusivamente, através do email: setor.licitacaocz@gmail.com.

21- DA PUBLICAÇÃO

21.1.O aviso deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14,133/2021, onde será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

21.2.O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> , bem como pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tce.pb.gov.br>

22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1.É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

22.2.A Secretaria de Saúde do Município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.3.A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Saúde, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.4.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

22.5.Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida.

22.6.A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.7.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agente de Contratações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

22.8.O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.9.O interessado, ao participar do presente credenciamento, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.11.A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

22.12.São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FICHA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES;

Anexo IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Cajazeiras, 11 de abril de 2025.

Maria do Socorro Delfino Pereira
Prefeita Constitucional